

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

24 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0755

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### DECRETO N.º 3.236/2014

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA Nº 87-A, criando na Quadra nº 192 os Lotes nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, bem como o prolongamento da Rua Elizete Scalon e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º—Fica aprovado o desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA Nº 87-A com área total de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 17.994.

Artigo 2º—A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º—Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 192, os seguintes Lotes:

- I – Lote nº 18 com área de 280,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados);
- II – Lote nº 19 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- III – Lote nº 20 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- IV – Lote nº 21 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- V—Lote nº 22 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- VI – Lote nº 23 com área de 320,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- VII – Lote nº 24 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- VIII – Lote nº 25 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- IX – Lote nº 26 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- X – Lote nº 27 com área de 251,30m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 3º—Fica ainda destinado a área de 1.512,00m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e dose metros quadrados), ao Prolongamento da Rua Elizete Scalon, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Artigo 4º—Ficando a suburbana chácara nº 87-A, com uma área remanescente de 25.886,70m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Artigo 5º—O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 6º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod124741